



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0008/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0009/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0010/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0011/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - PRORROGA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR MUNICIPAL A SEGUIR RELACIONADO COM O PERÍODO DE CONCESSÃO.
- CERTIDÃO.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0012/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - FAZ EXONERAÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR, DO FIM QUE ESPECIFICA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP.
- RESOLUÇÃO DO CMDCA.
- HOMOLOGAÇÃO TP 002/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0008/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª: **MILENE DOS ANJOS TÓFOLO SILVA, com a Matrícula sob o nº 3481**, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Abílio Cardoso**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e responsabilidades inerentes as funções e ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 25 de JANEIRO de 2023.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0009/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr: **ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS, com a Matrícula sob o nº 2601**, para o cargo de **Diretor da Escola Municipal Marcelina Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e responsabilidades inerentes as funções e ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 25 de JANEIRO de 2023.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0010/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª: **NOEMIA SANTANA DOS SANTOS, com a Matrícula sob o nº 401**, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Vinicius Leal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e responsabilidades inerentes às funções e ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 25 de JANEIRO de 2023.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0011/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga a concessão de licença sem vencimentos ao servidor municipal a seguir relacionado com o período de concessão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão de licença sem vencimentos nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período que compreende as datas a seguir relacionadas.

Nº	NOME	CARGO/NÍVEL	PERÍODO DA CONCESSÃO	SECRETARIA
01	Josenildo Souza de Jesus	Professor Nível I	03/03/2023 a 03/03/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 de Janeiro de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CERTIDÃO

Eu, **Antônio Jorge Machado Pereira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, certifico que transcorreu o prazo previsto no Art. 109, inciso I, letra a da Lei nº. 8.666/93, sem que as empresas apresentassem Recursos contra a Decisão da Comissão de Licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2022, tendo sido a ratificação da Decisão da CPL publicada na Edição nº 0001320, de 13 de janeiro de 2022, do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves.

É a verdade.

Presidente Tancredo Neves, 23 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA

Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0012/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO DE COORDENADORA
ESCOLAR, DO FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª: **NOEMIA SANTANA DOS SANTOS, com a Matrícula sob o nº 401**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Marcelina Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes às funções e ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 25 de JANEIRO de 2023.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP

O Pregoeiro do município de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 07/02/2023 às 08h30min, de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 984147. Objeto: Aquisição de materiais pré moldados (manilhas de concreto), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do município de Presidente Tancredo Neves - Ba. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Antonio Jorge Machado Pereira – 24/01/2023 - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 01/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear o conselheiro suplente Sr. CARLOS GUILHERME COSTA DA SILVA, devendo apresentar-se em 72 horas, para substituir conselheiros tutelares em período de férias por 5 (cinco) meses.

Art. 2º - Ficam estabelecida as Férias aos conselheiros tutelares na forma a seguir descrita.

Nº	CONSELHEIRO TUTELAR	PERÍODO DAS FÉRIAS	SUBSTITUTO
01	Lucia Oliveira dos Santos	Fevereiro	Carlos Guilherme Costa da Silva
02	Ademilton de Jesus Santos	Março	Carlos Guilherme Costa da Silva
03	Islany Jesus dos Santos Alves	Abril	Carlos Guilherme Costa da Silva
04	Anderson Menezes de Sousa	Maio	Carlos Guilherme Costa da Silva
05	Alex dos Santos Santana	Junho	Carlos Guilherme Costa da Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Presidente Tancredo Neves, 25 de janeiro de 2023.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de remanescente de serviços de reforma com adequações e conservação preventiva do Centro de Abastecimento na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, nos termos do Convênio CAR 021/2020, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos do edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo e considerando a atenção a todos os requisitos da habilitação pela Licitante: **FRANKLIN ANDRADE DA SILVA**, CNPJ: **26.506.409/0001-78**, vencedora do certame, HOMOLOGA a presente licitação e ADJUDICA o objeto da Licitação em favor daquela empresa, cuja proposta global foi de **R\$ 604.133,59** (seiscentos e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 25 de janeiro de 2023.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel. (71) 3546-1825, CCE: 45214-900

Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, centro, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 502.411.095-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Erivaldo Santos Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA e CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados **promitentes compradores** e, de outro lado a sociedade empresária Empresa **VEIGA GASES LTDA** s/n inscrito no CNPJ sob o nº, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.850.457/0001-08, localizado, AC Centro Industrial de Aratu – CIA – SUL SESFI, quadra 04, Lote 11 a 12 – Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, representada pelo seu representante legal, Senhor (a) **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF (MF) nº 084.917.395-72, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, em cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves – BA, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carga de Oxigênio Medicinal Cil. 3 m³	M³	150	Veiga Gases	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	Carga de Oxigênio Medicinal Cil. 10 m³	M³	260	Veiga Gases	R\$ 100,00	R\$ 26.000,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal Cil. 2 m³	M³	65	Veiga Gases	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal Cil. 10 m³	M³	4000	Veiga Gases	R\$ 20,00	R\$ 81.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 115.700,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel. (71) 3540-1025, C.E.F. 35414-900

originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, N.º 5, Centro, Tel. (71) 3540-1024 CEP. 45418-000

aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.3 – Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, CEP: 45414-000

de gases medicinais emitida pela ANVISA, em normativo técnico da ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2.3. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

5.2.4. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais para a municipalidade.

5.2.6. Assegurar a qualidade do Oxigênio Medicinal fornecendo à Administração, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

5.2.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.8. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessário à execução do objeto contratual.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto contratado, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Arago Borges, S/N, Centro, Tel: (71) 3540-1025 - CEP: 45014-900

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 6% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adilto Araújo Borges, S/N, Centro, Tel. (71) 3548-1115 / CEP: 44115-000

temos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Traugott Borges, S/N, Centro, Tel. (71) 3540-1828, CEP: 45411-000

penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Saúde, através do Funco Municipal de Saúde, sendo o único participante.

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel. (75) 3540-1025, CEP. 45416-800

modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, gestor da ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução contratual;
- f) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- g) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- h) Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

14.4. A fiscalização da ata e instrumentos contratuais será exercida pelo Diretor Sr. Genivaldo Oliveira Leal, CPF: 890.693.805-30, salvo indicação em documento específico de outra pessoa para esta finalidade.

14.5. Além das atribuições inerentes à função, são atribuições do fiscal do contrato.

- a) Interferir-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas.

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001327

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Álvaro Borges, S/N, Centro, Tel: (71) 3146-1525, CEP: 45119-000

f) Formalizar reclamações e solicitações junto ao preposto da empresa no que concerne a comportamentos, desvios e falhas dos prestadores na execução do fornecimento.

g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 04 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.694/0001-20
Eivaldo Santos Brito


VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-08
Representante legal: Manuel Veiga Peleteiro Filho
CPF: 084.917.395-72

